



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 235, de 15 de junho de 1979.-

SÚMULA:- Dispõe sobre a construção
de passeios públicos.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AVELINO ZANON, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

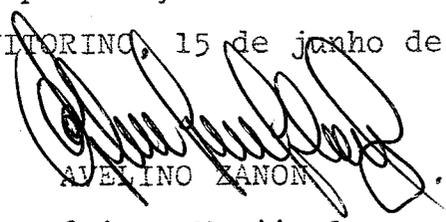
Art.- 1º - Ficam os proprietários de imóveis localizados na avenida Brasil-Argentina, trecho compreendido entre a avenida Presidente Cleveland e o último canteiro central, obrigados a promover a construção dos passeios públicos dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, à contar da data da sanção desta Lei.

§ 1º - para a construção referida neste artigo, os proprietários deverão obedecer os tipo e modelo-padrão a ser fornecido pela Prefeitura.

§ 2º - O não atendimento do prazo neste artigo fixado, importará na construção, pela Prefeitura, com acréscimo de 50% (cincoenta por cento) sobre o valor do custo real da obra.

Art.- 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, 15 de junho de 1979.-


AVELINO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


FRANCISCO RIBAS E SILVA

Secretário Geral

Reg. às fls. do livro respect.-

Resp. p/registro.-